



LEI MUNICIPAL Nº 3.678, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera os arts. 21, caput, e 37, da Lei Municipal nº 3.548, de 10 de Fevereiro 2010.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 21, *caput*, da Lei Municipal nº 3. 548, de 10 de Fevereiro de 2010, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 21 O Licenciamento Ambiental para a instalação e operação de empreendimentos e atividades a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, potencial ou efetivamente poluidoras, consideradas como de impacto local pelas Resoluções n.ºs. 102/2005, 110/2005 , 111/2005, 168/2007, e 232/2010 do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único, fica sujeito ao exame e parecer dos técnicos do Órgão Ambiental do Município.

Art. 2º Fica alterado o art. 37 da Lei Municipal nº 3.548, de 10 de Fevereiro de 2010, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 37 - Aplicam-se às ações e serviços ambientais as disposições da Lei Federal nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998, o Decreto Federal nº 6.514/2008, alterado pelo Decreto nº 6.686/2008, da Lei nº 11.520, de 03 de agosto de 2000, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente, e da Lei Estadual nº 11.877/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ratificam-se as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 3.548, de 10 de Fevereiro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 17/11/2010 a 02/12/2010

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL